



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 676, terça-feira, 11 de abril de 2017

**LEI Nº 8.374, de 10 de abril de 2017.**

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Voluntários da Maternidade Darcy Vargas - AVMDV"**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Voluntários da Maternidade Darcy Vargas - AVMDV", associação de direito privado, fundada em 03 de novembro de 2014, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.277/0001-64, localizada à Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro Anita Garibaldi, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2017, às 07:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691118** e o código CRC **2871EB75**.

---

## **DECRETO N° 28.762, de 10 de abril de 2017.**

### **Transfere função gratificada de Coordenação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida uma vaga de função gratificada de Coordenação com 40% (quarenta por cento), do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 11/04/2017, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691623** e o código CRC **CC9C6721**.

**DECRETO N° 28.764, de 10 de abril de 2017.**

**Nomeia membros para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 38, da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”:

I – Patrícia Rathunde Santos – secretária executiva;

II – Milton Américo dos Santos – assessor técnico;

III – Vanessa de Proença Bueno – assessora técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 20.957, de 09 de julho de 2013.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2017, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691796** e o código CRC **161D2F92**.

**DECRETO N° 28.763, de 10 de abril de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 10 de abril de 2017:

- Douglas Rafael de Melo, para o cargo de Procurador Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2017, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691703** e o código CRC **2539CA0B**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 070/2017 – DETRANS**

## **Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 003/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Bona Gente Comercial LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.150.822/0001-11**, originada por meio do processo licitatório **Pregão Presencial nº 039/2016 - Lote VI e Lote IX**, que possui por objeto o registro de preços para fornecimento de uniformes e acessórios a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Detrans no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, conforme descritivo detalhado contido no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

### **Esta comissão fica constituída pelos servidores:**

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548
- Isaías da Silva Brim , matrícula 549
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

### **Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- II – atestar o fornecimento de uniformes e acessórios, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao fornecimento de uniformes e acessórios que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação,

termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;

VI – rejeitar o fornecimento de uniformes e acessórios estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 07 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688966** e o código CRC **E9B87592**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 071/2017 – DETRANS**

**Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 004/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Broccato Comércio de Uniformes LTDA, CNPJ nº. 10.931.088/0001-19**, originada por meio do processo licitatório **Pregão Presencial nº 039/2016 - Lote I, Lote II, Lote III, Lote IV e Lote V**, que possui por objeto o registro de preços para fornecimento de uniformes e acessórios a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do DETRANS no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, **conforme descritivo detalhado contido no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.**

#### **Esta comissão fica constituída pelos servidores:**

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548
- Isaías da Silva Brim, matrícula 549
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

#### **Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- II – atestar o fornecimento de uniformes e acessórios, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao fornecimento de uniformes e acessórios que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;
- VI – rejeitar o fornecimento de uniformes e acessórios estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de

Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 07 de abril de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688987** e o código CRC **B25AFCA9**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 072/2017 – DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 005/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 005/2017, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda.- EPP, CNPJ nº. 08.763.888/0001-26** originada por meio do processo licitatório **Pregão Presencial nº 039/2016 - Lote VII e Lote VIII**, que possui por objeto o registro de preços para fornecimento de uniformes e acessórios a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do DETRANS no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, **conforme descritivo detalhado contido no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.**

**Esta comissão fica constituída pelos servidores:**

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548
- Isaías da Silva Brim, matrícula 549
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- II – atestar o fornecimento de uniformes e acessórios, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao fornecimento de uniformes e acessórios que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;
- VI – rejeitar o fornecimento de uniformes e acessórios estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 07 de abril de 2017

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689002** e o código CRC **71B254BF**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP Nº 069/2017 - DETRANS**

Dispensa de função gratificada

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

#### **RESOLVE:**

Dispensar, o servidor Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484, da Função Gratificada ligada ao Setor de Digitação, a contar do dia 27 de março de 2017, em virtude de concessão de licença prêmio.

Revogar as Portarias GABP nº 065/2017 - DETRANS, publicadas em

duplicidade.

Joinville, 07 de abril de 2017.

**Cesar Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 10/04/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688098** e o código CRC **E90A752A**.

#### **PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 317/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME CNPJ 06.035.925/0001-54**, que tem por objeto a **contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme Pregão Presencial N° 053/2015**.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 0547907 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692023** e o código CRC **2FD4E12F**.

---

### **PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 335/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, CNPJ **09.686.119/0001-34** que tem por objeto **serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, conforme especificações abaixo, na forma de PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2016.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 0547522 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692507** e o código CRC **6124EE64**.

### PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 346/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Transportes Lenschow Ltda ME**, CNPJ **06.035.925/0001-54** que tem por objeto **contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m3 e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2016.**

## Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 0547619 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692442** e o código CRC **575A1EDE**.

### **PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 255/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda ME CNPJ 09.686.119/0001-34**, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços gerais conforme descrição no Anexo I do edital, na forma de Pregão Presencial nº. 056/2012.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;



- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 0547707 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692274** e o código CRC **38E655D9**.

### PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 015/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-**

**Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba e a empresa COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville CNPJ 05.154.812/0001-05, que tem por objeto contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 0547779 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692242** e o código CRC **E55FF64D**.

### PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 006/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Rogério Andrioli EPP CNPJ 85.097.574/0001-82**, que tem por objeto a **contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria documento SEI nº 0547890 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692197** e o código CRC **03C54FE4**.

**PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 004/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville CNPJ 05.154.812/0001-05**, que tem por objeto **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matricula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matricula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado

no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Documento SEI nº 0547856 - SPP.GAB/SPP.NAD, de 25/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692165** e o código CRC **539BB0EC**.

### PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Sidney Sabel** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 01/04/2017, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 036/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Hardt Transportes Ltda CNPJ 18.138.306/0001-74**, que tem por objeto **contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectiva as áreas de abrangência, conforme**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 259/2015.**

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Gilson Fagundes de Paula - Matrícula: 48420

Efetivo: Fernando Cisz - Matrícula: 27791

Suplente: Antonio Castano Moraes - Matrícula: 44146

Suplente: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Suplente: Luciana Rocker Medeiros - Matrícula: 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 11/04/2017, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692116** e o código CRC **ABF29AEE**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 172/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, VÂNIA HOFFMANN e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 28/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Alex Leithold, matrícula 745, Agente de Trânsito, lotado no Detrans, por supostamente deixar de cumprir sua responsabilidade ao acionar os sinais luminoso e sonoro da viatura, sem que houvesse uma ocorrência considerada de emergência ou urgência, conforme apurado na Sindicância Investigatória nº 63/16 e tendo em vista o não aceite em aderir ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 27/17, para que lhe seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Tais irregularidades teriam infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, incisos I, II e X, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0681420** e o código CRC **B6C3FAC9**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 173/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, SILVANA PEIXER e MÁRCIO DE OLIVEIRA DIAS, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 29/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Simone Carvalho da Silva Colin, matrícula 18.093, Professora de Educação Infantil, lotada no Cei Pequena Sereia, Secretaria de Educação, por supostamente não ter o devido cuidado com o bem público, dando causa ao furto do Notebook, marca Positivo, nº de patrimônio 27685, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao Cei Pequena Sereia, gerando dano ao erário no valor de R\$ 2.859,28, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 111/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso I, bem como responsabilidade em relação ao artigo 160, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682022** e o código CRC **650E6D8B**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 174/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 30/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Jefferson Franklin de Almeida, matrícula 44.386, Motorista, lotado no PA 24 Horas Norte, Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar conduta inadequada no local de trabalho, discutindo em voz alta, na frente de pacientes, acompanhantes e servidores, resistindo em atender uma solicitação de transferência de pacientes e ainda, faltar com respeito ao médico, conforme descrito no comunicado interno do PA Sul, tendo em vista ao não aceite ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/17, para que lhe seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso I, II, III, VIII e X, e 156 incisos V e VI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0682336** e o código CRC **4B2274D4**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 175/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 24/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos danos ocorridos ao patrimônio da E.M. Eladir Skibinski, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2015-04901.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da

presente data.

Joinville, 31 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684362** e o código CRC **DBFF2CA8**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 176/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, VÂNIA HOFFMANN e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 25/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de 04 ponteiros de bronze de mangueiras de incêndio, do Centreventos Cau Hansen, conforme Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0017611

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 31 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684435** e o código CRC **ACFABFFC**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA N° 177/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. n° 266/08, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória n° 26/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um aparelho de ar-condicionado de janela, das dependências da Subprefeitura Sul, conforme Boletim de Ocorrência n° 00578-2017-0011863.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 31 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684525** e o código CRC **2D401272**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA N° 178/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. n° 266/08, resolve:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, JANE PACHECO NUNES e ZENAIDE FERANDES MACHADO, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória n° 27/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de 4 baterias e 1 bolsa de ferramentas das motoniveladoras de placas MKM4081 e MKM0631, conforme Boletim de Ocorrência n° 00083-2017-0000226.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 31 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684702** e o código CRC **0EB1ED41**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 179/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 28/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de 01 lava jato, 01 máquina de lavar e 01 carrinho de mão, ocorridos no Cei Sol Nascente, conforme Boletins de Ocorrência nº 00578-2017-0018085 e nº 00578-2017-0021852.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 31 de março de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 07:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685170** e o código CRC **D9801988**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1660/2017

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**

CONTRATO Nº: 040/2015

PROCESSO Nº: CC 108/2014

OBJETO: Execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do rio Cubatão – ETA Cubatão, localizada no município de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0448

FISCAL TITULAR: Juliano Rodrigo Sdrigotti

MATRÍCULA Nº: 0820

FISCAL SUPLENTE: Vinicius Voltolini

MATRÍCULA Nº: 0618

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 11/04/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0696456** e o código CRC **8AA9318B**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1659/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato 097/2015 - **COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA**

CONTRATO Nº: 097/2015

PROCESSO Nº: CR 048/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação da segunda etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jarivatuba, de vazão média de 600 litros por segundo, em Joinville/SC.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Alberto Amorim

MATRÍCULA Nº: 0448

FISCAL TITULAR: Lucia Maria Andrade Rodrigues

MATRÍCULA Nº: 0148

FISCAL SUPLENTE: Vinicius Voltolini

MATRÍCULA Nº: 0618

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 11/04/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0696423** e o código CRC **94B95DFF**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC****PORTARIA Nº 1657/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do **Contrato 033/2017 – A & C COMERCIAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **A & C COMERCIAL LTDA.**

CONTRATO Nº: 033/2017

PROCESSO Nº: PE 145/2016

OBJETO: Aquisição de cubetas de vidro para uso do laboratório da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Patricia Helena Eggert Karnopp

FISCAL TITULAR: Glauber Rover Cadornin

FISCAL SUPLENTE: Frediane Carolina Helfenstein Oro

MATRÍCULA Nº: 0505

MATRÍCULA Nº: 0582

MATRÍCULA Nº: 0860

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 04/04/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0677983** e o código CRC **A591A128**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1656/2017

**Determinar a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões de Regularidade Fiscal referente ao Contrato Nº 139/2016.**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e Procedimento Águas de Joinville – PAJ 17.06.03,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar à falta de Certidões de Regularidade Fiscal, referente ao Contrato Nº 139/2016, por parte da empresa contratada.

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior designa a Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP, devidamente constituída pela Portaria 1517/2017.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Aplicação de Penalidades - CAP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 04 de abril de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 04/04/2017, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0677900** e o código CRC **94D5D119**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

### **PORTARIA Nº 1654/2017**

**Constitui a Comissão de recebimento de Materiais da Coordenação de Tratamento de Esgoto da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Jalmei José Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

### **RESOLVE:**

**Art.1º-** CONSTITUIR a Comissão de recebimento de Materiais da Coordenação de Coleta e Transporte de Esgoto no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

**Art.2º-** ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e

tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º-** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

	EMPREGADO MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Química	Tiago Andrioli 775	Técnico em
Administrativo	Bárbara Wiggers 738	Assistente em Suporte
Saneamento	Rafaela M. S Amorim 612	Técnica em
Esgoto	Janine Smania Alano 681	Gerente de

**Art.4º-** DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.5º-** Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

**Art.6º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville,30 de março de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 30/03/2017, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0667441** e o código CRC **65A1B19D**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 149-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 168/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 168/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - insumos de pintura e uso em geral - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Maira Turazi Ferreira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693451** e o código CRC **8321A0CF**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 153-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0675703/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 42/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA Comércio de Plásticos Ltda. - EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0675703/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 42/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA Comércio de Plásticos Ltda. - EPP, cujo objeto refere-se a aquisição de material para atender as aulas práticas dos cursos de Tornearia e Ajustagem - UEP - Unidade de Ensino Profissionalizante - Secretaria de Educação.

Comissão:

Paulo Iolando de Santana – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693624** e o código CRC **015F3C8E**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 152-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0675691/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 41/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Kafer Comércio Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0675691/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 41/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Kafer Comércio Ltda., cujo objeto refere-se a aquisição de material para atender as aulas práticas dos cursos de Tornearia e Ajustagem - UEP - Unidade de Ensino Profissionalizante - Secretaria de Educação.

#### Comissão:

Paulo Iolando de Santana – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693578** e o código CRC **538CE711**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 151-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0673942/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 40/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA Comércio de Plásticos Ltda. - EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do



Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 0673942/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 40/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA Comércio de Plásticos Ltda. - EPP., cujo objeto refere-se a aquisição de materiais para atender as aulas práticas dos cursos de Cabeleireiro e Manicure - Unidade de Ensino Profissionalizante - Secretaria de Educação.

Comissão:

Paulo Iolando de Santana – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693564** e o código CRC **D323791A**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 150-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº SEI Nº 0620562/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 38/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº SEI Nº 0620562/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 38/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e Apoio Materiais de Construção Ltda. - EPP., cujo objeto refere-se a aquisição de barras para os cursos de Tornearia e Ajustagem do Cesita.

Comissão:

Paulo Iolando de Santana – Efetivo

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;
- VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693541** e o código CRC **24664B70**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 155-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 079/2017, firmado entre o Município de Joinville e Auto Peças Aslivia Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 079/2017, firmado entre o Município de Joinville e Auto Peças Aslúvia Ltda., cujo objeto refere-se à manutenção de veículo.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Marília da Costa - Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi - Titular

Vanessa Fernandes Vieira - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693671** e o código CRC **5F7FD62D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 154-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Fiscalização da obra de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear Comissão de Fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização da obra de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta:

- I – Márcia Helena Lemos Corrêa – Diretora
- II – Edson da Silva – Presidente da APP
- III – Antônio Albano – Presidente do Conselho Escolar
- IV – Liuciene Maria Nunes – Professor
- V – Monika Regina Fernandes dos Santos – Mãe de aluno

VI – Bruno Fernandes Nunes – Engenheiro Civil

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/04/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693656** e o código CRC **27D68A5F**.

## EXTRATO SEI Nº 0696348/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de abril de 2017.

**Município de Joinville**

**Extrato de Convênio**

**Espécie:** Convênio nº 012/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Centro de Educação Profissional “Dario Geraldo Salles” – CEDUP JOINVILLE.

**Objeto:** Cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Data de assinatura:** Joinville, 29 de março de 2017.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

**Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Sergio Ivan de Campos, pelo CEDUP.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 11/04/2017, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0696348** e o código CRC **40102E47**.

## EXTRATO SEI Nº 0696372/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de abril de 2017.

### Município de Joinville

### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio nº 013/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Centro de Educação Profissional “Dario Geraldo Salles” – CEDUP JOINVILLE.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

**Data de assinatura:** Joinville, 29 de março de 2017.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, condicionada a sua publicação do extrato.

**Signatários:** Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Sergio Ivan de Campos, pelo CEDUP.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 11/04/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0696372** e o código CRC **BA811613**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0695023/2017 - DETRANS.NAD**

Joinville, 11 de abril de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO 004/2017**

**SERV INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 85.122.836/0001-11**

**PROCESSO: Dispensa 011/2017**

**CONTRATO: 004/2017**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) projetores de imagens (datashows), a serem utilizados pelo DETRANS (Departamento de Trânsito de Joinville) no setor da EPTRAN (Escola Pública de Trânsito)

**DATA:** 06/04/2017.

**César Roberto Nedochetko**

**Diretor Presidente**





Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 11:19, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695023** e o  
código CRC **7CDA9A23**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0689136/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Dispensa de Licitação n.º 800022/2017

CONTRATADO: Júlio Roberto de Lima 06634954909

OBJETO: Aquisição de gelo mineral

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238, código reduzido: 533

VALOR: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689136** e o código CRC **B3A28D97**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0690961/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **433/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA**, que versa a contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, na forma de Pregão Presencial nº 245/2015. O Município adita o contrato **acrescendo qualitativamente** o valor contratual em 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) mensais. Em conformidade com memorando SEI nº 0543351 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/04/2017, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/04/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690961** e o código CRC **86EA9700**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0696458/2017 - IPREVILLE.NAD****AVISO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 01.280.363/0001-90, através de sua Comissão Especial de Licitação devidamente constituída pela Portaria n° 015, de 22 de fevereiro de 2017, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – CEP 89201-170 - Joinville – SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n° 123/2006 e com as alterações trazidas pela Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto Federal n° 8.538/2015, destinado à **contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN n° 3.922/2010 e 4.392/14, Portarias n° 519/11, n° 440/2013 e n° 300/2015, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo XI – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na sede do **IPREVILLE**, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, telefone (47) 3423-1900, em seu horário de atendimento, das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail [niviane@ipreville.sc.gov.br](mailto:niviane@ipreville.sc.gov.br) ou pelo site: [www.ipreville.sc.gov.br](http://www.ipreville.sc.gov.br).

As empresas interessadas e com ramo de atividades compatível com o Objeto desta licitação deverão cadastrar-se junto ao **IPREVILLE**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **Documentos de Cadastramento**, **até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes das propostas**, ou seja, **até às 8h30, do dia 15 de maio de 2017** (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) no endereço citado acima.

Os envelopes n° 1 – **PROPOSTA TÉCNICA** e n° 2 – **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados, **até às 8h30 do dia 18 de maio de 2017**, no endereço acima, sendo que a abertura será às **10:00h** no mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE** no endereço e horário acima especificados ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 11 de abril de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0696458** e o código CRC **C8074192**.

## COMUNICADO SEI Nº 0695198/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de abril de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  
Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO II  
PREGÃO Nº 21/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do item 7 do Objeto à empresa Top Center Comercial Ltda. – ME, CNPJ nº 82.135.625/0001-25, pelo valor total de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

O item 5 permanece pendente de julgamento.

Joinville, 10 de abril de 2017.

Paulo Sérgio de Simas Horn  
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn, Usuário Externo**, em 11/04/2017, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695198** e o código CRC **BA59961E**.

### ERRATA SEI Nº 0691877/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de abril de 2017.

DECRETO Nº 28.571, de 6 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 673, de 06 de abril 2017, código verificador **0686756** e o código CRC **5FAD1B04**.

Onde se lê:

- DECRETO Nº 28.571, de 6 de abril de 2017.

Leia-se:

- DECRETO Nº 28.751, de 6 de abril de 2017.

Revoga-se ERRATA SEI Nº **0689111/2017 - SEGOV.UAD**, publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Joinville nº 674, de 07 de abril 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/04/2017, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691877** e o código CRC **B050F71F**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0692818/2017 - SAS.UAC

Joinville, 10 de abril de 2017.

### Resolução 007/2017– CMDM

#### **Dispõe sobre o Plano Plurianual deste Conselho para o Exercício 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018.**

O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de 6 de abril de 2017, discutiu, analisou e aprovou o Plano Plurianual - PPA exercício 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Considerando os objetivos definidos na Lei nº 5.133/2004, que cria este conselho, alterada a redação pela Lei nº 6.220/2008;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual do CMDM, referente ao exercício de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, que consubstancia os anexos I, II e III desta

resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Este documento contém os anexos SEI 0692695 e 0692805.

Joinville, 6 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Liliana Piscki Maes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes**, **Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692818** e o código CRC **7C99D684**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0685427/2017 - SAS.UAC

Joinville, 06 de abril de 2017.

### Resolução 008/2017– COMDE

#### Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2018.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas

atribuições legais, em reunião ordinária de 4(quatro) de abril de 2017, discutiu, analisou e aprovou parecer da Comissão de Planejamento, Orçamento e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste conselho, referente a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018.

Considerando os objetivos definidos na Lei 4403/2001, alterada pela Lei 4766/2003 e Lei 5888/2007, que cria este conselho;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias consiste no planejamento da distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções deste conselho para executar e aprimorar o controle social da política da pessoa com deficiência no município;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, no valor de R\$ 92, 000,00, usando como indicador o número de resoluções emitidas no período, aplicado em ações de apoio as políticas de garantia dos direitos da pessoa com deficiência do FMDPPD, com objetivo de promover, fortalecer, fiscalizar e defender as políticas de proteção e defesa da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0692437

Joinville, 5 de abril de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0685427** e o código CRC **34956D6E**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0666826/2017 - SED.NAD

Joinville, 30 de março de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 0603/2017/CME

**Regulamenta o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013, que fixa normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Joinville.**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 1º incisos IV e XI da Lei nº 3.602 de 20 de novembro de 1997, em Sessão Plenária no dia 21 de março de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** As instituições autorizadas que ofereçam a Educação Infantil neste Município deverão apresentar até 30 de abril os documentos referente à atualização cadastral para o corrente ano.

**Art. 2º** Os documentos a que se refere o art. 1º são:

- I - Requerimento dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado pelo representante legal;
- II – Quadro Funcional em duas vias, assinado pelo responsável legal da entidade;
- III – Comprovação de habilitação dos profissionais contratados pela instituição;
- IV- Cópia do Alvará Sanitário.

**Parágrafo único:** Todas as cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas dos documentos originais no momento do protocolo de entrega na secretaria do Conselho Municipal de Educação, para conferência.

**Art. 3º** As instituições deverão manter em seus arquivos os documentos apresentados no

ato da atualização cadastral, devidamente protocolados pelo Conselho Municipal de Educação, com os Certificados dos profissionais atualizados.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração no quadro funcional deve ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação

**Art. 4º** A identificação de irregularidades no quadro funcional protocolado no Conselho Municipal de Educação ou a não apresentação do mesmo no prazo previsto no art. 1º, implicará em:

- I- Notificação com prazo para regularização;
- II- Encaminhamento aos órgãos competentes;

**Art. 5º** Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 21 de março de 2017.

Denise Maria Rengel

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 30/03/2017, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0666826** e o código CRC **80FBECC6**.